

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

### 2. OBJETO:

2.1 O objeto consiste na Formalização de Ata de Registro de Preços Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADOS EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ - PE.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Visando atender as exigências da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário à aquisição de Gás de Cozinha (GLP) para o preparo da alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados nas escolas da zona rural e urbana de Tamandaré-PE.

3.2 Trata-se da necessidade de aquisição de um produto imprescindível para as ações a serem desenvolvidas no processo de preparação dos alimentos que compõem os cardápios da alimentação escolar para atender os alunos matriculados. Ressalta-se que a distribuição da recarga do produto por escola, dá-se em função do número de alunos matriculados e a frequência da preparação de alimentos a serem consumidos no ambiente escolar.

3.3 Os quantitativos da presente contratação, em função do consumo e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como, considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO NO TOTAL DE CADA ITEM.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado parcialmente e/ou total, de acordo com o faturamento dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, condicionado, todavia, à apresentação simultânea dos seguintes documentos:

a) Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo responsável pelo almoxarifado do fundo municipal de assistência social, correspondente ao consumo do mês imediatamente anterior;

- b) Certidões de regularidade com os tributos federais e FGTS;
- c) Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Recibo, em papel timbrado, firmado pelo(s) seu(s) responsável(is) devidamente identificado(s).

5.2 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.3 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.4 O pagamento deverá ser efetuado diretamente à CONTRATADA ou à representante por ela designado através de instrumento público de procuração, na sede da Administração Municipal, mediante cheque nominal, ou crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou, ainda, mediante boleto de cobrança bancária.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

5.6 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.7 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8 Com fundamento no artigo 65, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.

5.9 Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato vigente, conforme art. 78 – inciso VI da Lei 8.666/93.

## 7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelos responsáveis pela respectiva secretaria, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

b) **Definitivamente**, pelos responsáveis pela respectiva secretaria, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas.

c) **Local de entrega do material:** Na secretaria solicitante e em diversas escolas, localizadas em Tamandaré/PE, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e às 13h.

d) O prazo de entrega do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação pelo licitante vencedor, e da emissão da nota de empenho.

## 8. DA PLANILHA DESCRITIVA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasados em botijões de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré – PE.			
Item	Especificação	Und.	Quant.
1	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Botijão	1.284
2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Botijão	108

## 9. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para do objeto supracitado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

**10.1** Executar fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela CONTRATANTE, no pedido de fornecimento assinado pela Secretária Solicitante.

**10.2** Fornecer ou entregar qualquer material, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária Solicitante e com nota de empenho.

**10.3** Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

**10.4** Realizar o transporte dos materiais seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

**10.5** Fornecer materiais com a embalagem própria e em perfeito estado.

**10.6** Fornecer somente produtos com prazo de validade na ocasião da entrega a CONTRATANTE, de no mínimo 12 (doze) meses;

**10.7** Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

**10.8** Os gás de cozinha (GLP) deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP, os demais deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da INMETRO, respeitando as especificações solicitadas e validade de fábrica.

**10.9** Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.10** Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os materiais que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação.

**10.11** Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

**10.12** Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**11.2** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

**11.3** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

**11.4** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**11.5** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**11.6** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

#### **12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1** O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não admitida a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

#### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**13.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1** A empresa contratada deve levar em consideração todos os custos necessários para o fornecimento do objeto licitado, não sendo aceito a inclusão posterior, de qualquer outro tipo de taxa, custo ou despesa, que não seja aquela determinada na proposta de preço.

Tamandaré, 18 de julho de 2023.



**Silmara Lima da Silva**  
Secretária de Educação  
**Silmara Lima da Silva**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 262/2021